

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Renata de Abreu Moreira, Administradora, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação é fundamental para o esclarecimento da estrutura de gestão e dos fluxos de capitais de sociedades empresárias que orbitam o ecossistema financeiro do Banco Master, instituição central nas investigações desta CPMI sobre irregularidades no sistema previdenciário.

1. Poderes de Administração e Representação Individual:

Documentos da Junta Comercial (JUCESP) e relatórios de inteligência apontam que a Sra. Renata de Abreu Moreira exerce a função de **administradora não sócia** com poderes extraordinários. Segundo os registros, a convocada possui autorização para representar sociedades isoladamente perante órgãos federais, autarquias e instituições financeiras, além de deter o poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de forma individual.

2. Conexão com o Fluxo Financeiro do Banco Master:

A investigação busca mapear se as empresas geridas pela Sra. Renata foram utilizadas como veículos para a circulação de recursos oriundos de operações de crédito consignado



sob suspeita. Dado o seu poder de gestão individual, o seu depoimento é crucial para explicar a origem e o destino de transferências vultosas que podem ter servido para financiar redes de influência ou para a ocultação de beneficiários finais de desvios no INSS.

3. Articulação de Interesses e Blindagem: Esta CPMI apura se a escolha de administradores com trânsito em núcleos políticos específicos visava garantir uma "blindagem" administrativa perante os órgãos de controle. A oitiva da Sra. Renata deve esclarecer se a sua atuação profissional serviu de ponte entre os interesses do Banco Master e a gestão de ativos ligados a figuras públicas, o que é de alto interesse para a moralidade administrativa e para a proteção dos aposentados.

4. Pertinência com a Operação "Compliance Zero": No âmbito da cooperação com as investigações da Polícia Federal, surgiram indícios de que a estrutura de gestão liderada pela convocada operava de forma coordenada com o núcleo de Daniel Vorcaro. É imperativo apurar se a autonomia administrativa da Sra. Renata foi utilizada para validar operações de crédito sem o devido *compliance*, prejudicando milhões de beneficiários da Previdência Social.

5. Conclusão: A convocação da Sra. Renata de Abreu Moreira é medida técnica necessária. Na qualidade de administradora com plenos poderes de representação e movimentação financeira, ela detém informações privilegiadas sobre a real operação das empresas que prestam suporte ao Banco Master.

Sala da Comissão, 5 de março de 2026.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)

